



SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI

Nº 4798, DE 2024

Confere ao município de Tauá, no estado do Ceará, o título de Capital Nacional da Manta de Carneiro.

AUTORIA: Senador Eduardo Girão (NOVO/CE)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **EDUARDO GIRÃO**

SF/24259.68010-06

PROJETO DE LEI N° , DE 2024

Confere ao município de Tauá, no estado do Ceará, o título de Capital Nacional da Manta de Carneiro.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica conferido ao município de Tauá, no estado do Ceará, o título de Capital Nacional da Manta de Carneiro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A manta de carneiro produzida no município de Tauá, no sertão dos Inhamuns, no estado do Ceará, é um verdadeiro tesouro para a região, carregando consigo não apenas tradição, mas também valor social e econômico.

Sua produção integra a tradição das famílias do sertão, ao mesmo tempo em que movimenta a atividade econômica local, como fator de geração de renda para produtores e comerciantes da região.

Seu preparo envolve uma série de etapas meticulosas, resultado de um processo secular e artesanal de preparação. O conhecimento desse processo não é adquirido em cursos ou treinamentos formais, mas repassado de pai para filho, e reflete aspectos próprios da cultura local.



Assinado eletronicamente por Sen. Eduardo Girão

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7546342206>



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **EDUARDO GIRÃO**

SF/24259.68010-06

A preservação da tradição da manta de carneiro é essencial para o município de Tauá e para o sertão de Inhamuns. Trata-se de uma herança cultural valiosa, a marca de um território, de um modo de produzir, de um povo e de suas tradições, que deve ser protegida e promovida, assegurando que as futuras gerações possam continuar a desfrutar desse prato tradicional e dos benefícios econômicos que ele traz para Tauá.

Diante disso, espero contar com o apoio dos ilustres Senadores e das ilustres Senadoras a esta iniciativa que ora apresento.

Sala das Sessões,

Senador **EDUARDO GIRÃO**



rc2024-12558

Assinado eletronicamente por Sen. Eduardo Girão

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7546342206>

Avulso do PL 4798/2024 [3 de 3]